

## Lei Municipal Nº 2.107, de 23 de Janeiro de 2017.

*EMENTA: Fixa o valor do salário mínimo para o exercício de 2017 para o Poder Legislativo, e dá outras providências.*

**A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRASIL**, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Maraial, a Constituição Estadual de Pernambuco e a Constituição da República Federativa do Brasil, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), como vencimentos mínimos a serem pagos pelo poder Legislativo Municipal aos servidores desta Casa, a partir de 1 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

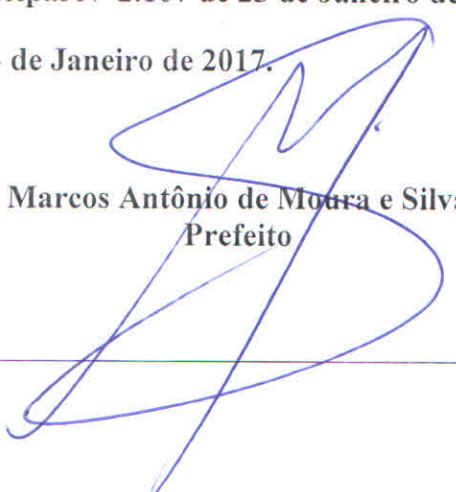
  
**Marcos Antônio de Moura e Silva**  
Prefeito  
GESTÃO 2017-2020

**Lei Municipal Nº 2.107 de 23 de Janeiro de 2017.**

**SANÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRASIL, faz saber que a Câmara do Município de Maraial, APROVOU e ele SANCIONA a Lei Municipal Nº 2.107 de 23 de Janeiro de 2017.**

**Gabinete do Prefeito, 24 de Janeiro de 2017.**

  
**Marcos Antônio de Moura e Silva**  
**Prefeito**